

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 1.004/2025 - CIB      Goiânia, 25 de agosto de 2025****Aprova a revisão das pontuações intermunicipais dos municípios do Estado de Goiás na Programação Pactuada e Integrada – PPI.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovados pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III.B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 2 – Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, CAPÍTULO VIII, da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, Art. 636. “A Programação Pactuada e Integrada deve ser realizada no mínimo a cada gestão estadual, respeitando as pontuações nas Comissões Intergestores Bipartite, e revisada periodicamente, sempre que necessário, em decorrência de alterações de fluxo no atendimento ao usuário, de oferta de serviços, na tabela de procedimentos, nos limites financeiros, entre outras. (Origem: PRT MS/GM 1097/2006, Art. 7º);
- 3 – A Portaria nº 3.257/GM/MS, de 12 de dezembro de 2019, que estabelece nova sistemática para a operacionalização do remanejamento de recursos do Limite Financeiro de custeio das ações e serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade - Teto MAC;
- 4 – Considerando a Portaria GM/MS nº 3.824, de 26 de dezembro de 2019, que deduz e remaneja recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Goiás e Municípios;
- 5 – Considerando à Portaria GM/MS nº 227, de 2 de março de 2023, que altera a gestão dos Serviços do Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências das Macrorregiões de Saúde Metropolitana, Sudoeste e Centro Norte e remaneja recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Goiás.
- 6 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Gestão e Planejamento, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, do dia 19 de agosto de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 21 de agosto de 2025, a partir da décima parcela de 2025, competência setembro de 2025, o remanejamento dos recursos de Média e Alta Complexidade – MAC, em conformidade com o relatório em anexo de Número do **Protocolo 252125522509**.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL  
RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

**Secretário de Estado da Saúde**

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL  
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

**Presidente do COSEMS**

## ANEXO:

Remanejamentos de Recursos Municipais - Valores Anuais

| Município                   | Vigente                  |                         | Remanejamento            |                         | Resultado                  |                           |
|-----------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------|----------------------------|---------------------------|
|                             | Sob Gestão Municipal (A) | Sob Gestão Estadual (B) | Sob Gestão Municipal (C) | Sob Gestão Estadual (D) | Sob Gestão Municipal (A+C) | Sob Gestão Estadual (B+D) |
| 520110-ANÁPOLIS             | 111.748.916,54           | 11.003.566,32           | 65.277,99                | 0,00                    | 111.814.194,53             | 11.003.566,32             |
| 521230-LEOPOLDO DE BULHÕES  | 240.567,28               | 0,00                    | -95.923,79               | 0,00                    | 144.643,49                 | 0,00                      |
| 522190-VARJÃO               | 67.011,45                | 0,00                    | 1.507,54                 | 0,00                    | 68.518,99                  | 0,00                      |
| 521150-ITUMBIRARA           | 19.803.493,08            | 0,00                    | 7.488,58                 | 0,00                    | 19.810.981,66              | 0,00                      |
| 520920-GUAPÓ                | 1.622.860,71             | 0,00                    | 69.299,88                | 0,00                    | 1.692.160,59               | 0,00                      |
| 520355-BONFINÓPOLIS         | 158.134,82               | 0,00                    | 7.286,21                 | 0,00                    | 165.421,03                 | 0,00                      |
| 521850-QUIRINÓPOLIS         | 6.823.300,65             | 39.928,62               | -70.468,15               | 0,00                    | 6.752.832,50               | 39.928,62                 |
| 520983-INACIOLÂNDIA         | 262.571,77               | 0,00                    | 48.945,84                | 0,00                    | 311.517,61                 | 0,00                      |
| 522045-SENAIOR CANEDO       | 25.175.402,62            | 0,00                    | -29.510,46               | 0,00                    | 25.145.892,16              | 0,00                      |
| 522119-TEREZÓPOLIS DE GOIÁS | 129.696,80               | 0,00                    | 13.766,30                | 0,00                    | 143.463,10                 | 0,00                      |
| 520870-GOIÂNIA              | 587.331.771,00           | 177.212.871,79          | 75.978,51                | 0,00                    | 587.407.749,51             | 177.212.871,79            |
| TOTAL GESTÃO MUNICIPAL      | 1.588.105.121,10         | 229.861.035,24          | 66.296,29                | 0,00                    | 1.588.171.417,39           | 229.861.035,24            |
| 520455-CALDAZINHA           | 46.262,54                | 0,00                    | 11.121,12                | 0,00                    | 57.383,66                  | 0,00                      |
| 520450-CALDAS NOVAS         | 16.284.329,53            | 0,00                    | -187.831,74              | 0,00                    | 16.096.497,79              | 0,00                      |
| 520140-APARECIDA DE GOIÂNIA | 292.628.612,35           | 0,00                    | 149.354,46               | 0,00                    | 292.777.970,81             | 0,00                      |



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Remanejamento de Recursos MAC - Referência: 22/08/2025

SISMAC v2.0

UF: 52 - GOIAS

Número do Protocolo: 252125522509

Técnico Responsável: Ernesto Antonio dos Santos

Parcela: 10º/2025

Secretário de Estado de Saúde: RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Presidente do COSEMS: PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

Observação:

Quadro Consolidado - Valores Anuais

| Teto Financeiro MAC | Gestão Estadual | Gestão Municipal | Total da UF      |
|---------------------|-----------------|------------------|------------------|
| Teto Mac Vigente    | 465.982.917,02  | 1.588.105.121,10 | 2.044.088.038,12 |
| Teto Mac Solicitado | 465.916.620,73  | 1.588.171.417,39 | 2.044.088.038,12 |
| Resultado           | -66.296,29      | 66.296,29        | 0,00             |

Remanejamento do recurso sob Gestão Estadual - Valores Anuais

| IBGE | Estado | Vigente           |                      | Remanejamento     |                      | Resultado           |                      |
|------|--------|-------------------|----------------------|-------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
|      |        | Alocado à SES (A) | Alocado a municípios | Alocado à SES (C) | Alocado a municípios | Alocado à SES (A+C) | Alocado a municípios |

|        |    |                |       |                |       |            |       |      |       |                |       |                |
|--------|----|----------------|-------|----------------|-------|------------|-------|------|-------|----------------|-------|----------------|
| 520000 | GO | 226.121.881,78 | (+/-) | 229.861.035,24 | (+/-) | -66.296,29 | (+/-) | 0,00 | (+/-) | 226.055.585,49 | (+/-) | 229.861.035,24 |
|--------|----|----------------|-------|----------------|-------|------------|-------|------|-------|----------------|-------|----------------|

Gerado em: 22/08/2025 às 09:51:19

Página 1 de 2

GOIANIA - GO, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 26/08/2025, às 15:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 29/08/2025, às 14:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 78759788 e o código CRC 6753534F.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO  
- CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010064139



SEI 78759788